



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**



Lei nº 305/05

Súmula: Autoriza o Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.881,20 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), de acordo com as seguintes especificações:

	Fonte	Valor
0300 – Secretaria de Administração e Finanças		
0305 – Departamento de Administração		
04.122.0402.2010 – Atividades do Departamento da Administração		
3.3.90.30 – Material de Consumo	03702	R\$ 2.374,48
0400 – Secretaria de Educação, Cult., Esp. e Turismo		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.1201.2.03838 – Manutenção do Programa PDDE		
3.3.90.30 – Material de Consumo	03118	R\$ 994,10
0300 – Secretaria de Administração e Finanças		
0301 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria		
04.123.0403.2.005 – Atividades do Dpto de Cont.e Tesouraria		
3.3.90.30 – Material de Consumo	03030	R\$ 33,35
0400 – Secretaria de Educação, Cult., Esp. e Turismo		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.1201.2.016 – Manutenção da Educação 10%		
3.3.90.30. – Material de Consumo	03112	R\$ 48,61
3.3.90.30 – Material de Consumo	03116	R\$ 12,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	03122	R\$ 29,41
3.3.90.30 – Material de Consumo	03124	R\$ 3.516,09
3.3.90.30 – Material de Consumo	03103	R\$ 2.297,33
0400 – Secretaria de Educação, Cult., Esp. e Turismo		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.1201.2.013 – Manutenção do FUNDEF 60%		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	03101	R\$ 36.846,56
0400 – Secretaria de Educação, Cult., Esp. e Turismo		
0401 – Departamento de Educação		
12.361.1201.2.017 – Manutenção da Educação 25%		
3.3.90.30 – Material de Consumo	03101	R\$ 790,20
0500 – Secretaria de Saúde		
0501 – Departamento de Assistência Médica e Odontológica		
10.301.1001.2.026 – Manutenção da Assistência Méd.e Odont.		



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**



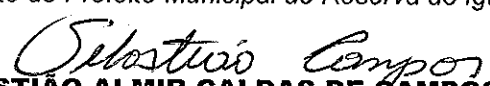
3.3.90.39 – Outros Serviços Terc.Pessoa Jurídica	03302	R\$ 11.215,27
3.3.90.30 – Material de Consumo	03312	R\$ 6,00
0600 – Secretaria de Assistência Social		
0602 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2.032 – Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30 – Material de Consumo	03701	R\$ 16,18
0700 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento		
0702 – Departamento de Obras e Serviços		
26.782.2601.1.012 – Execução de Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	03602	R\$ 8,40
4.4.90.51 – Obras e Instalações	03603	R\$ 347,52
26.782.2601.1.008 – Manutenção e Cascalhamento de Estradas Vicinais		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	03716	R\$ 100,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	03060	R\$ 8.030,76
0600 – Secretaria de Assistência Social		
0601 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
08.243.0801.2.031 – Manutenção do Programa Erradicação do trabalho Infantil		
3.3.90.30 – Material de Consumo	03713	R\$ 3.731,94
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	03713	R\$ 4.475,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	03713	R\$ 1.008,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito Especial aberto pelo artigo anterior é indicado o superávit financeiro do exercício anterior, dos Restos a Receber das seguintes fontes de recursos:

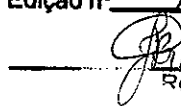
Descrição	Fonte	Valor
Royalties/Comp.Financeira	3.030	33,35
CIDE	3.060	8.030,76
FUNDEF 60%	3.101	36.846,56
Educação 10%	3.103	2.297,33
Educação 25%	3.104	790,20
PLUS Creche	3.112	48,61
Creche 90 VC	3.116	12,00
Convenio PDDE	3.118	994,10
Transporte Escolar SEED 2004	3.122	29,41
Programa PNATE	3.124	3.516,09
Saúde PAB Fixo	3.302	11.215,27
Farmácia Básica	3.312	6,00
PPU2/0929/04	3.602	8,40
PPU2/0695/04	3.603	347,52
Atenção à Criança	3.701	16,18
Convenio Detran	3.702	2.374,48
Convenio PETI	3.713	9.214,94
Convenio 21000/04	3.716	100,00
TOTAL		75.881,20

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2005.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário do Iguaçu Edição nº 193 em 30/03 à 05/04/05


Responsável